

L. M. M. M.

Lei n° 869, de 5 de novembro de 1958

Dispõe sobre a feira livre

A Câmara Municipal de São Félix decreta e eu promulgo a seguinte lei:

Art. 1° - Passa a ter a seguinte redação os itens I e II da Lei 864, de 27 de outubro de 1956, que dispõe sobre o pagamento da feira livre:

I - anualmente, por três metros lineares Cr. \$ 1.000,00

II - por dia (nosato de poleas a sua banca 100,00

Art. 2° - Esta lei entrará em vigor a partir de 1° de janeiro de 1959, revogadas as disposições em contrário.

Prefeitura Municipal de São Félix, em 5 de novembro de 1958.

Luís M. M.
Prefeito Municipal

Publicada na Secretaria da Prefeitura, em 5 de novembro de 1958.

Sebastião Manuel Antunes
Secretaria